

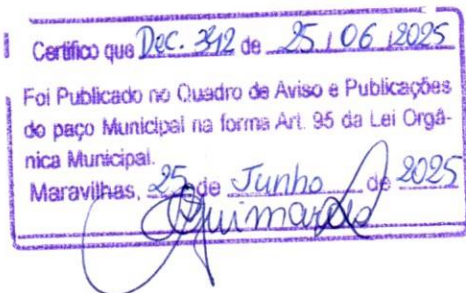


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



DECRETO Nº. 342, DE 25 DE JUNHO DE 2025



CONVOCA A POPULAÇÃO DE MARAVILHAS/MG PARA PARTICIPAR DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maravilhas;

CONSIDERANDO a importância da realização da IX Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de participação da comunidade na formulação de políticas públicas para o setor saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e a realização das conferências de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 203, de 02 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Maravilhas/MG, que convoca a Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de Maravilhas/MG**, a ser realizada 16/07/2025, das 13h00 as 17h00, no Espaço Social e Cultural de Santo Antônio.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **“Saúde Mental e Autocuidado”**, e será organizada em conformidade com os eixos temáticos e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência tem por finalidade:

- I** – Avaliar a situação da saúde no município;
- II** – Propor diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito municipal;
- III** – Ampliar e fortalecer o controle social no SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da administração pública ficam incumbidos de dar suporte necessário à realização do evento, incluindo apoio logístico, mobilização social e divulgação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maravilhas, 25 de junho de 2025.

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal